PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

88535.000 - Av. Duque de Caxias, 1569 - Fone (0**49) 243 11 50 - Correia Pinto – Santa Catarina.

Oficio nº 004

Correia Pinto, 18 de Fevereiro de 2015.

SMAS/CP/SC

IlmaSr. Elson Ivo Pereira
Secretário da Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda.

Assunto: **Resposta ao ofício nº001/2015.**

Prezado Senhor;

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, atender a solicitação do oficio nº001/2015/SADEGER, e repassar informações sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI em Correia Pinto, as mesmas seguem em anexos.

Atenciosamente,

ELEANE MARIA FOGAÇA CORREA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

88535.000 - Av. Duque de Caxias, 1569 - Fone (0**49) 243 11 50 - Correia Pinto – Santa Catarina.

Resposta ao oficio nº 001/2015/SADEGER.

Com base nos relatórios diários e mensais enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, não houve registros e atendimentos de crianças e adolescentes em situação prioritária de trabalho infantil em 2014.

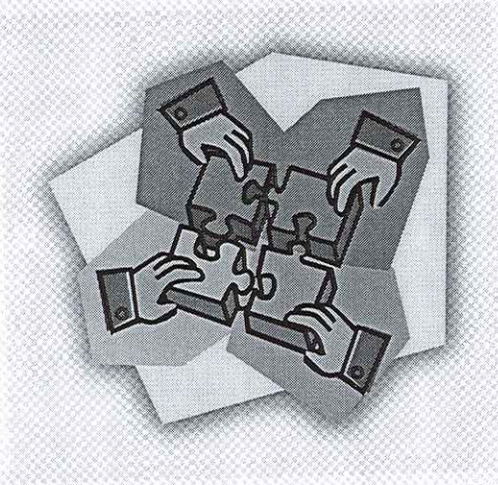
As crianças e adolescentes antes atendidos pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, com o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), regulamentado pela resolução nº001/CIT 2013, passam a ser atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, considerando público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas nas seguintes situações: Em situação de isolamento; **Trabalho infantil**; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de MSE em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; destacando que o trabalho infantil é uma das situações prioritárias.

A resolução CIT nº 01/2013 nos orienta que devemos inserir com preferência o público prioritário sem excluir do SCFV os usuários que já participam dos grupos, mesmo que esses não apresentem perfil definido como prioritário. Existindo esta mistura de usuários foram atendidos **79** crianças e adolescentes em 2014, todas identificadas com algumas das situações prioritárias preconizadas citadas acima.

Segue em anexo a legislação pertinente.

Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PASSO A PASSO



Brasília, abril de 2013

Apresentação

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Esse documento é um convite à compreensão das etapas do reordenamento do SCFV e um importante instrumento para orientar gestoras e gestores de assistência social no "passo a passo" da adesão formalizada das responsabilidades gerais de gestão, relacionados ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e outras responsabilidades específicas inerentes à oferta, pelos Municípios e Distrito Federal, cofinanciada pelo MDS.

Mas, afinal o que é o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Por *Reordenamento* entende-se a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Contextualizando o (a) leitor (a)...

A lógica atual do cofinanciamento do SCFV para as faixas etárias definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais ocorre por meio de três pisos diferentes:

- Piso Básico Variável I (Projovem Adolescente – PJA);
- Piso Básico Variável II (criança e pessoa idosa) e
- Piso Variável de Média Complexidade (Serviço Socioeducativo do PETI).

Cada um desses Pisos possui uma origem histórica diferente, com regras específicas de cofinanciamento, diferenciado por faixa etária e com sistema próprio de acompanhamento, o que resulta no alto custo de manutenção do Serviço, agravado pela burocratização e fragmentação na oferta.

Além disso, os municípios e o DF não possuem flexibilidade para utilização dos recursos dos pisos para o atendimento de outras situações de vulnerabilidade existentes no território, de acordo com as características locais. Por exemplo, os recursos do PETI são destinados, exclusivamente, para atender crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil; assim como o recurso do PJA que cofinancia apenas serviços para adolescentes de 15 a 17 anos;

A proposta do *Reordenamento* do SCFV consiste em unificar as regras de oferta e estabelecer que os recursos federais originários dos Pisos que cofinanciavam os serviços Projovem Adolescente - serviço socioeducativo (PBVI); serviço de proteção social básica para crianças e, ou pessoas idosas (PBVII); e serviço socioeducativo e de convivência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC/PETI) passem a cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Piso Básico Variável.

No SUAS, o Reordenamento significa um avanço na consolidação e organização do serviço socioassistencial voltado às crianças, aos adolescentes e as pessoas idosas, fortalecendo o princípio da gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

Assim, é com satisfação que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS apresenta as etapas e o "passo a passo" do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Boa leitura!

Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica

Conhecendo o Assunto

O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência

Por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos
- Pessoas Idosas

Assim, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, a proposta do Reordenamento do SCFV visa garantir a qualificação da oferta na medida em que se propõe a:

- Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar);
- Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária;
- Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
- Garantir serviços continuados;
- Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
- Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.

Assim, prezado (a) gestor (a) por que fazer o Reordenamento?

O Reordenamento do SCFV foi uma pactuação consensuada com instâncias representativas das gestões da Assistência Social dos Municípios, Estados e União (Comissão Integestores Tripartite – CIT) e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

A organização e a oferta do SCFV, de acordo com as regras pactuadas, trarão ganhos à gestão Municipal e do Distrito federal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando dentre os usuários aqueles que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta. Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais.

O reordenamento do SCFV implica na adoção de novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal, na forma prevista na Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013.

O que muda com o Reordenamento do SCFV?

O reordenamento do SCFV modifica a lógica de oferta e de cofinanciamento repassado pelo governo federal para o trabalho com crianças, adolescentes e pessoas idosas, antes repassados por meios de três pisos. O reordenamento proporcionará a unificação dos recursos dos pisos que cofinanciam o Projovem Adolescente, PETI e criança/idoso em um único piso, denominado Piso Básico Variável. Entretanto, o SCFV ofertado para as faixas etárias até 6 anos, 6 a 15 anos, 15 a 17 anos e pessoas idosas continua a ser ofertado e os municípios e DF poderão ainda planejar e executar o serviço, de acordo com a realidade local e demanda de usuários, sendo possível a flexibilização na formação dos grupos.

Quais os critérios para receber o cofinanciamento do PBV?

Para receber o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é necessário:

I- Realizar o Aceite Formal pelo gestor municipal e do DF;
II- Estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS, exceto o Distrito Federal;
III- Possuir CRAS implantado e em funcionamento, cadastrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS;
IV- Ter Serviço em funcionamento de acordo com o disposto na Resolução CIT Nº 01/2013.

Entende-se por Serviço em Funcionamento aquele que é planejado e continuado e possui um local, uma unidade física onde o serviço é executado, que está referenciado ao CRAS, que possui equipe técnica, que está disponível em determinado tempo/horário de funcionamento e possui usuários que participam do serviço (os quais devem ter a participação registrada no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a parir de julho de 2013).

Como será o cofinanciamento do SCFV?

O cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se dará por meio do Piso Básico Variável (PBV), conforme NOB/SUAS 2012, e será calculado com base na capacidade de atendimento do município e Distrito Federal. O PBV será composto por dois componentes:

I – Permanente: componente I: compreende a parcela do PBV destinada à manutenção da capacidade de atendimento. Representa 50% (cinquenta por cento) do valor do PBV do município ou Distrito Federal e visa garantir a manutenção e continuidade do SCFV.

II – Variável: componente II: compreende a parcela do PBV destinada à indução do atendimento e à inclusão do público prioritário. Seu valor será calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário, considerando a capacidade de atendimento.

O cofinanciamento do SCFV será calculado com base na capacidade de atendimento aceita pelo gestor multiplicada pelo valor de referência de R$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário. Esse será o valor máximo de cofinanciamento federal a ser repassado para a oferta do SCFV e dependerá do atendimento realizado pelo município ou DF. Para receber o valor integral do piso, os municípios e DF deverão incluir usuários no SCFV de acordo com sua capacidade de atendimento e alcançar a meta de inclusão de, no mínimo, 50% do público prioritário, conforme consta na Resolução CIT nº 01/2013.

Portanto, o Piso Básico Variável para a SCFV é baseado na capacidade de atendimento e possui dois componentes (I e II), sendo um para garantir a continuidade e outro para a indução do atendimento do público prioritário.

O repasse do cofinanciamento federal para o SCFV será realizado trimestralmente, sempre no início do trimestre, com o repasse dos três meses de uma única vez.

Para cálculo do cofinanciamento a ser repassado em cada trimestre serão considerados os registros efetuados no trimestre anterior, inclusive para apuração da meta de inclusão do público prioritário.

Exemplo: para calcular o valor do cofinanciamento do trimestre de outubro a dezembro de 2013 serão utilizados os registros efetuados no sistema até o dia 20 de setembro.

IMPORTANTE!

- Para o período de transição no trimestre de **julho a setembro** de 2013 será repassado o valor integral do PBV em uma única parcela no início do trimestre, sem apuração do atendimento;
- Ao final de cada exercício os municípios e DF deverão prestar contas dos recursos repassados por meio do PBV ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- Os recursos repassados aos municípios, e Distrito Federal, a título de cofinanciamento federal, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem o FNAS.

O que fazer para aderir ao Reordenamento do SCFV?

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica, se formalizará a partir do cumprimento das seguintes etapas:

I. Aceite formal pelo(a) gestor(a) do Município e do Distrito Federal;
II. Adequação e qualificação da oferta do SCFV, com a unificação da lógica de cofinanciamento e a inclusão do público prioritário, de acordo com o disposto na Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013;
III. Registro dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a ser disponibilizado pelo MDS.

Poderão realizar o aceite do cofinanciamento do SCFV os municípios e Distrito Federal que receberam em dezembro de 2012 cofinanciamento federal de algum dos seguintes Pisos:

- ✓ Piso Básico Variável I (PBV I - Projovem Adolescente[1]), e, ou
- ✓ Piso Básico Variável II (PBV II - Serviço de Proteção Social Básica para Crianças até seis anos e, ou Idosos) e, ou
- ✓ PVMC/PETI (Serviço Socioeducativo e de Convivência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Piso Variável de Média Complexidade).

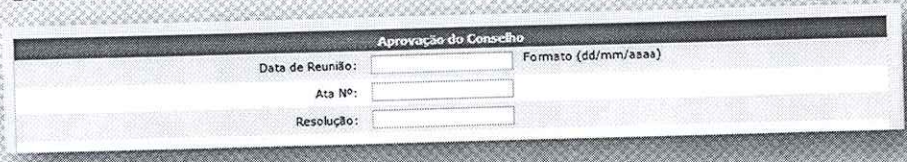
Visando facilitar a compreensão sobre o reordenamento do SCFV serão apresentados a seguir 13 passos com o objetivo de orientar o(a) gestor(a) Municipal e do DF no cumprimento das etapas de adesão à nova proposta do Serviço.

Assim, prezado (a) gestor (a), siga as instruções abaixo "*passo a passo*"...

Etapa I: Aceite formal pelo(a) gestor(a) do Município e do Distrito Federal

1º Passo: Dar ciência ao Conselho de Assistência Social

Antes de iniciar o aceite, o município e o DF devem dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre o reordenamento do SCFV. Para que o aceite seja válido será necessário que o gestor informe no Termo de Aceite a data da reunião em que o reordenamento foi apresentado ao Conselho, o número da Ata da reunião e da Resolução do Conselho.

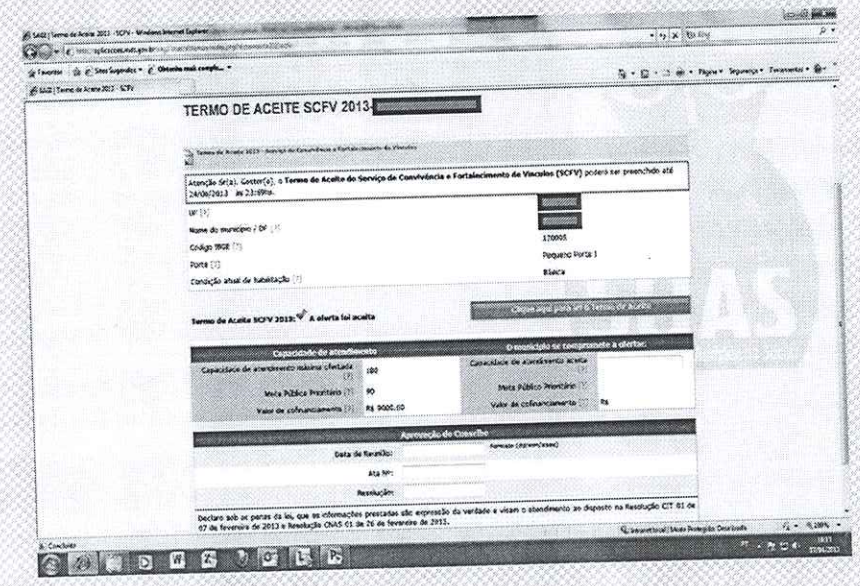


[1] A apuração da informação será diferenciada para o Projovem Adolescente – Serviço socioeducativo, para o qual será utilizada a média do último quadrimestre de 2012.

O gestor municipal deverá registrar essas informações em campo próprio disponível no Termo de Aceite, conforme modelo baixo. Esse campo é de preenchimento **obrigatório**, sem o qual não será possível concluir o aceite e, consequentemente, participar do processo de reordenamento.

2º Passo: Manifestar o aceite formal ao cofinanciamento federal para o SCFV por meio do "Termo de Aceite e Compromisso".

O aceite formal é o primeiro passo do reordenamento do SCFV e consiste no processo pelo qual os(as) gestores(as) municipais e do Distrito Federal aceitam a partilha do cofinanciamento federal, formalizando as responsabilidades gerais de gestão e os compromissos com a continuidade da oferta do serviço por meio do Termo de Aceite e Compromisso, que estará disponível no site do MDS, no link www.mds.gov.br/assistenciasocial no quadro "Saiba Mais", no período de 25 de abril de 2013 até 24 de junho de 2013 às 23:59h.



No Termo de Aceite o município e DF terão disponibilizadas as seguintes informações:

- ✓ A capacidade de atendimento calculada pelo MDS, utilizando as informações do Cadastro Único sobre o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo;
- ✓ A meta de inclusão do público prioritário, que é a quantidade mínima de usuários nas situações prioritárias definidas na Resolução CIT nº 01/2013 que deverão ser incluídos no SCFV;
- ✓ O valor máximo do cofinanciamento federal que terá direito caso atenda toda a capacidade de atendimento aceita e cumpra a meta de inclusão do público prioritário.

Ao acessar o Termo de Aceite, o município poderá aceitar a quantidade calculada pelo MDS para a capacidade de atendimento disposta no Termo de Aceite ou reduzir esse quantitativo, sendo permitida apenas a redução em no máximo de 50%, limitado a 180 usuários, caso o município ou DF considerem não ter condições (como estrutura física e de recursos humanos) para ofertar o SCFV no montante calculado pelo MDS. Essa redução afeta diretamente o valor do repasse do cofinanciamento federal. Ou seja, ao optar por reduzir a capacidade de atendimento que consta no Termo de Aceite o município estará reduzindo o valor do cofinanciamento federal para o SCFV.

3º Passo: Observar a Capacidade de Atendimento



Planejar a oferta do SCFV de acordo com a capacidade de atendimento do município e Distrito Federal, observando as informações disponibilizadas pelo MDS no Termo de Aceite e Compromisso.

- O cofinanciamento por meio do PBV irá respeitar a capacidade de atendimento aceita pelo município e DF.

- A capacidade calculada pelo MDS é definida utilizando:
  - ✓ Informações do público usuário (crianças, adolescentes e pessoas idosas) disponível no CadÚnico;
  - ✓ Referenciamento ao CRAS;

A capacidade de atendimento de cada município e Distrito Federal estará disponível junto com o Termo de Aceite e Compromisso. Será atribuída uma capacidade de atendimento mínima de até **180** (cento e oitenta) usuários, ainda que o município não alcance esse quantitativo.

Importante observar que a capacidade de atendimento aceita no Termo de Aceite deverá guiar o planejamento da oferta do SCFV, pois é a partir desse quantitativo que será calculado o valor do cofinanciamento federal.

4º Passo: Observar a meta de atendimento do público prioritário.

Meta de atendimento é a quantidade mínima de usuários nas situações prioritárias definidas na Resolução CIT nº 01/2013 que deverão ser incluídos no SCFV. Representa 50% da capacidade de atendimento aceita. O 5º Passo detalhará as situações prioritárias para inclusão no SCFV.

ATENÇÃO: o alcance da meta de atendimento das situações prioritárias impacta no valor do cofinanciamento federal.

Etapa II: Adequação e qualificação da oferta do SCFV, com a unificação da lógica de cofinanciamento e a inclusão do público prioritário, de acordo com o disposto na Resolução CIT n º 01, de 07 de fevereiro de 2013.

A segunda etapa se dá pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua organização de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais disposições da Resolução CIT nº 01/2013, na qual o município ou DF terá autonomia e flexibilidade para definir a oferta de serviço para crianças e, ou adolescentes e, ou idosos, de acordo com as situações prioritárias e características locais.

Por isso é muito importante que o município e o DF conheçam a realidade do seu território para decidir e melhor organizar a oferta, identificando as famílias com as crianças, adolescentes e pessoas idosas que necessitem participar do SCFV e organizar a oferta do serviço para esse público. É fundamental também que o município e o DF identifiquem quais as situações prioritárias vividas por essa população para inclusão no SCFV.

Por exemplo: Município "X" ao analisar as famílias do território, buscando informações para o reordenamento do SCFV, verificou uma grande quantidade de crianças acima de 6 anos e adolescentes no CadÚnico. Observou que algumas dessas crianças e adolescentes poderiam ser inseridos no SCFV como público prioritário, pois identificou entre eles situações de trabalho infantil, notou que parte desse público estava fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos e identificou também algumas situações de vivência de violência. Assim, visando construir uma cobertura com qualidade para atender as reais necessidades desse grupo, o Município "X" optou por ofertar e organizar o SCFV formando grupos de crianças acima de 6 anos e de adolescentes, visando desenvolver atividades mais efetivas para melhorar a vida dessas crianças, adolescentes e suas famílias.

IMPORTANTE: Para que o SCFV possa atender a todos que dele necessitam, é necessário encontrar e cadastrar no CadÚnico as famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e inserir com prioridade nos serviços os membros dessas famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

5º Passo: Garantir a oferta do SCFV para os usuários identificados nas situações prioritárias.

Inserir com preferência o público prioritário definido na Resolução CIT nº 01/2013, sem excluir do SCFV os usuários que já participam dos grupos, mesmo que esses não apresentem perfil definido como prioritário. É importante lembrar que o SCFV é aberto para todos que dele necessitem.

Mas afinal, quais são as situações prioritárias do SCFV?

Considera-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

6º Passo: Promover a divulgação da oferta do SCFV

Divulgar amplamente a oferta do SCFV para cada faixa etária, visando mobilizar a população, publicizar os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas.

7º Passo: Organizar o espaço físico para a oferta do Serviço

Estruturar espaço físico adequado para a realização das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, com condições de iluminação, arejamento e limpeza adequados.

- ✓ Verificar a existência de espaços físicos disponíveis para facilitar o planejamento do quantitativo dos grupos, pensando nas atividades que poderão ser realizadas.

O SCFV poderá ser ofertado no CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social, desde que demonstrem apresentar as condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do SCFV.

- ✓ Ofertar serviços no CRAS somente se o mesmo possuir espaço compatível para tal oferta, preservando-se os espaços considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do PAIF.
- ✓ No caso da oferta do SCFV em entidade de assistência social, assegurar que a mesma esteja inscrita no Conselho Municipal (ou do Distrito Federal) de Assistência Social e que estejam localizadas no território de abrangência do CRAS e sejam a ele referenciadas.

8º Passo: Planejamento da oferta do Serviço

O município e o DF tem flexibilidade e autonomia na organização da oferta do SCFV de acordo com as características locais de vulnerabilidade e risco e as situações prioritárias nele identificadas.

O reordenamento também proporciona a flexibilização da composição dos grupos em diferentes faixas etárias, permitindo, inclusive, várias possibilidades de composição dos grupos, de acordo com os ciclos de vida. Como, por exemplo, grupos de 6 a 10 anos, 12 a 15 anos, de 14 a 17 anos, pessoas idosas, grupos intergeracionais, entre outros, organizando a oferta de acordo com os interesses dos usuários e as características do município ou DF, conforme exemplo representado na figura abaixo:



Figura 01: Exemplos de composição dos grupos do SCFV

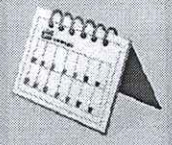
9º Passo: Organizar o funcionamento dos grupos SCFV

É necessário organizar o horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, ou seja, quando, em que horário o serviço estará disponível para a participação dos usuários, qual a periodicidade dos encontros e de realização das atividades.

A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários. Para alguns usuários, talvez seja preciso uma participação mais intensa, com encontros todos os dias, para outros, a participação pode se dar algumas vezes por semana. A equipe de referência deve analisar individualmente a necessidade de participação do usuário no SCFV, mas lembrando sempre que a oferta do SCFV deve ser continuada e ininterrupta.

Os municípios devem informar qualquer interrupção na oferta do SCFV, justificando o motivo ao seu respectivo Estado. O Estado e o DF devem informar ao MDS a não continuidade do SCFV.

Exemplo: O Município "X", citado como exemplo no 4º Passo, organizou os grupos do SCFV para crianças acima de 6 anos e adolescentes da seguinte maneira: grupos formados por, no máximo, 25 crianças ou adolescentes, com a possibilidade de flexibilizar até 30 participante, com a seguinte disposição:



- Grupos de crianças de 06 a 09 anos de idade;
- Grupos de crianças de 10 a 12 anos de idade e
- Grupos de adolescentes (13 a 17 anos)

Estabeleceu ainda que cada grupo de crianças tivesse 3 encontros semanais com três horas de duração e os grupos de adolescentes tivessem 2 encontros semanais também com três horas de duração. Esse planejamento foi possível, pois a equipe de referência do SCFV, após observar o público das situações prioritárias, constatou que essa participação no serviço seria suficiente para garantir proteção e prevenir reincidências.

Os horários de funcionamento do grupo podem ser afixados em local visível, como o exemplo abaixo, referente ao tempo/horário de funcionamento do hipotético Município "X":

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 08:30h a 11:30h	Grupo A Criança 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes	Grupo A Crianças 6 a 9 anos
	Grupo B Criança 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes	Grupo B Crianças 10 a 12 anos
Tarde 14:30h A 15:30h	Grupo C Criança 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes	Grupo C Criança 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes	Grupo C Crianças 6 a 9 anos
	Grupo D Criança 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes	Grupo D Criança 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes	Grupo D Crianças 10 a 12 anos

FICA A DICA: O MDS irá disponibilizar, por meio eletrônico na internet, publicações técnicas que ofertem orientações para o planejamento, a organização e a oferta do SCFV para todas as faixas etárias: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos (novo); adolescentes de 15 a 17 anos (metodologia do PJA) e pessoa idosa (novo).

10º Passo: Recursos Humanos

Os recursos humanos dos serviços socioassistenciais, inclusive do SCFV são regulados pela NOB-RH/SUAS. Os princípios e diretrizes contidos na NOB-RH estabelecem parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, inclusive quando se tratar de entidades de assistência social.

A flexibilidade e autonomia do município e do DF no planejamento do serviço pode proporcionar a otimização dos recursos humanos, garantindo a quantidade de profissionais necessária para a oferta com qualidade do SCFV. Assim, o município e o DF devem planejar a oferta do serviço levando em consideração a jornada de trabalho dos profissionais (por exemplo 40 horas/semanais), a quantidade de grupos e a carga horária de oferta do serviço para cada grupo.

A equipe técnica de referência do SCFV é composta pelos seguintes profissionais:

- **Técnico de Referência** – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;

- **Orientador Social** – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

- **Facilitadores de Oficinas** – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. É de contratação opcional.

Uma dica essencial para qualificação da oferta do serviço é a promoção da capacitação sistemática dos profissionais responsáveis pela oferta do SCFV.

11º Passo: Garantir articulação do SCFV na rede socioassistencial do SUAS.

- ✓ Garantir a articulação da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial;
- ✓ Promover a articulação do SCFV com o PAIF, possibilitando o acompanhamento familiar, quando necessário, de modo a garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
- ✓ Garantir a articulação do SCFV com os demais serviços, programas ou projetos de outras políticas públicas, possibilitando a realização de parcerias na oferta de atividades aos usuários do serviço de convivência, além de projetos locais existentes no território.

12º Passo: Garantir o acompanhamento e o monitoramento.

- ✓ Recepcionar equipes do Estado e, ou do MDS, em visitas técnicas "in loco", prestando-lhes as informações necessárias;
- ✓ Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede socioassistencial que oferta o SCFV, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Participar das capacitações ofertadas pelo Estado ou MDS;

ATENÇÃO: O MDS divulgará as informações necessárias sobre o reordenamento do SCFV e prestará apoio técnico por meio da realização de oficinas em diversos eventos ao longo do ano, como os encontros do Congemas, conferências entre outros. Irá também capacitar os Estados, para que estes possam assessorar os municípios e apoiar tecnicamente os municípios no processo de reordenamento do SCFV.

Etapa III: Registro dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.



A terceira etapa corresponde ao registro da inclusão dos usuários do SCFV no SISC, cujas informações servirão de base para o cálculo do cofinanciamento federal do serviço e para a identificação dos usuários, inclusive do público prioritário previsto na Resolução CIT nº 01/2013.

13º Passo: Registro dos usuários no SISC.

O preenchimento do SISC é de responsabilidade do(a) gestor(a) municipal de assistência social e consiste no registro dos usuários que participam do SCFV no SISC utilizando o Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Será permitido o cadastro provisório de usuários que ainda não estão no CadÚnico e, portanto, não dispõem de NIS.

Após o primeiro registro, que inclui o usuário no SCFV, será necessário que, trimestralmente, seja confirmada a participação desse usuário no serviço. Ou seja, é preciso informar se o usuário continua ou não participando do grupo, já que o serviço é continuado, mas a participação do usuário é voluntária.

Veja que com o reordenamento passamos a utilizar "participação" e não mais "frequência", pois se entende que cada usuário tem uma necessidade diferente de participação em SCFV. Trabalha-se na lógica de que o serviço deve estar disponível aos usuários, mas a carga horária de cada grupo deve ser definida de acordo com a necessidade de participação, em decorrência da vulnerabilidade.

O registro de usuários participantes do SCFV no SISC deverá ser realizado a partir de julho de 2013, quando o sistema será disponibilizado. O acesso ao SISC será realizado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA, no sítio institucional do MDS.

A apuração de informações referentes à inclusão de usuários e de confirmação da participação de usuários já registrados e que continuam no serviço será feita trimestralmente.

TODOS os usuários do serviço devem ser registrados no sistema, mesmo aqueles que não se encontram entre as situações prioritárias.

ATENÇÃO: A identificação das situações prioritárias deverá ser informada no ato da vinculação do usuário ao serviço no sistema. Deverá ser mantido na unidade que oferta o SCFV, documento (prontuário, estudo social, relatórios, notificação, encaminhamentos, entre outros) que comprove a situações prioritária identificada para possível validação do registro.



ATENÇÃO: É importante lembrar...

- As novas regras entram em vigor a partir de 1° de julho de 2013. O Termo de Aceite e Compromisso estará disponível de 25 de abril de 2013 até 24 de junho de 2013;
- Em 24 de junho de 2013 encerra-se o período do aceite e todos que fizeram o aceite passarão a receber o cofinanciamento federal pela nova lógica;
- Para aqueles municípios e DF que **não realizarem o aceite** será considerado **desistência formal** do(a) gestor(a) ao cofinanciamento federal;
- Todos os municípios e DF que procederem ao aceite deverão adequar a oferta do SCFV e passarão a receber o cofinanciamento federal conforme as regras da Resolução CIT n° 01/2013;
- A verificação das condições para início do repasse do PBV será feita em julho de 2013. São elas: a existência de CRAS em funcionamento e habilitação mínima em gestão básica do SUAS, que serão averiguadas por meio do CadSUAS;
- O sistema para registro dos usuários do SCFV utilizando o NIS estará disponível a partir de julho de 2013;
- Quando o SISC estiver disponível inicie imediatamente o registro, para evitar a perda do prazo;
- Assim, é importante que o município e o DF preparem-se antecipadamente para o registro dos usuários no SISC, para isso seguem algumas dicas:

a) é fundamental que o(a) gestor(a) esteja de posse da senha do SAA;
b) a importância de identificar e preparar os profissionais que receberão as senhas para operar o SISC;
c) ter em mãos a relação dos usuários que serão registrados e dos profissionais do serviço (técnico de referência e orientador social) e,
d) no caso de execução indireta identificar as instituições que prestam o serviço (Nome e responsável, CNPJ, endereço de onde o serviço será prestado e informações da equipe do serviço); qual será o CRAS de referência.

Considerações Finais

O Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PASSO A PASSO visa, de forma dialogada, orientar e subsidiar gestores e gestoras de Assistência Social na execução das etapas necessárias para realização do aceite formal do cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável para os serviços de proteção social básica para crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas, alertando sobre os compromissos e as regras descritas no "Termo de Aceite e Compromisso".

Espera-se que o Reordenamento possa contribuir para equalizar e qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todo Brasil. Com o estímulo ao atendimento das situações prioritárias a expectativa é assegurar proteção social a cidadãos e grupos que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais como isolamento, abandono, discriminação, violência, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Com o Reordenamento do SCFV, o grande desafio posto é materializar a Segurança de Convívio preconizada pela Política Nacional de Assistência Social, concebendo a "Convivência" enquanto direito social, contribuindo, dessa maneira, para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social.



Ressalta-se ainda a **importância** da leitura das normas legais e regulamentares que regem o Reordenamento do SCFV, como a Resolução CIT n ° 01, de 07 de fevereiro de 2013, a Resolução CNAS n° 01, de 21 de fevereiro de 2013, e o Termo de Aceite e Compromisso.

Créditos:
Adriana da Silva Pereira
Ediane Pereira Dias
Maria Carolina Pereira Alves
Maria de Fátima Pereira
Rita de Cássia Alves de Abreu
Thaísa Alves Rodrigues

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
0800-7072003
protecaosocialbasica@mds.gov.br